



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

Tipo de julgamento: Maior desconto por item

Registro de Preço

São Martinho da Serra, 04 de outubro de 2025.

Robson Flores da Trindade, Prefeito do Município de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria GP nº 3926-2025, realizará licitação através do Sistema Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço, maior desconto por item, contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem utilizados no conserto e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Martinho da Serra/RS. Corresponde aos itens a serem adquiridos qualquer componente mecânico, elétrico/eletrônico, de funilaria, de pintura, de vidraçaria, lubrificantes, fluídos de freio e filtros.

Obs: Todos os documentos solicitados em edital, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados no Portal de Compras Públicas.

Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail e de forma presencial.

Dúvidas só serão esclarecidas via chat e dentro do prazo estipulado no edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem utilizados no conserto e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

1.2. Corresponde aos itens a serem adquiridos qualquer componente mecânico, elétrico/eletrônico, de funilaria, de pintura, de vidraçaria, lubrificantes, fluídos de freio e filtros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1.2. LOCAL, DATA E HORA

1.2.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **26 de novembro de 2025** às **09:00 h**, podendo as propostas serem enviados até às **08:59** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde é de sua inteira responsabilidade informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a correta utilização do Portal de Compras Públicas.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende aos dispostos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de (5) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de **validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a empresa como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. O seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41,42 e 43 da lei 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra, fichas técnicas ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar **somente** pelo Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação no prazo de até **2 (duas) horas** quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes.

5.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/ RS.

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 h.

- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINACEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração Unificada conforme ANEXO IV do edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento que se trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade as sanções a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo (item 1.2), o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha (previamente adquirida conforme interposto no item 2.1), e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na seção item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saomartinhodaserra.rs.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento e obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da administração;

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O licitante deverá anexar no Portal de Compras Públicas a proposta reajustada ao seu último lance, dentro prazo estipulado pelo pregoeiro, no chat.

11.5.1 Na proposta final reajustada ao seu último lance deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal (nome completo, RG e CPF) e apresentar em seu preâmbulo o timbre da empresa, conforme o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até **2 (duas) horas** quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.

16.3 A Ata de Registro de Preço/contrato será gerenciado pelos Secretários Municipais e gerenciada pelos servidores conforme designações nas Portarias vigente, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

17.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

17.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

17.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

17.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

17.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

17.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

17.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

17.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias uteis.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item

22. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

22.1. O prazo para entrega das peças, após a apresentação do empenho é de 2 dias úteis, o qual deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na avenida 24 de janeiro, 568, São Martinho da Serra/RS.

22.2. Para a elaboração dos orçamentos dos valores dos acessórios e peças novas,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

originais/genuínas ou similares de primeira linha da marca de cada veículo, a fornecedora fará o levantamento de preços utilizando, na tabela CILIA. Na ausência de algum item será consultado a tabela do Fabricante, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre com a demonstração da pesquisa de preços feita pela credenciada.

22.3. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços e aquisição de peças serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar na respectiva Ata de Registro de Preços deste Processo.

22.4. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais/peças, a fornecedora deverá substituir o item, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

22.5. As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças gerado pelo Sistema Cilia.

22.6. A empresa vencedora fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais, genuínos ou primeira linha da marca de cada veículo, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

22.7. Caso o fornecedor vencedor do certame não cumpra o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças, caracterizar-se-á situação de risco à continuidade dos serviços públicos, enquadrando-se a demanda como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A demora poderá inviabilizar a execução de serviços essenciais, causar prejuízos materiais à Administração e comprometer a segurança e o atendimento ao cidadão. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar contratação emergencial de outra empresa para fornecimento da peça não entregue, visando resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços. O fornecedor inadimplente será responsabilizado pelo ressarcimento da diferença entre o valor pago na contratação emergencial e o valor originalmente previsto em sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
cabíveis, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da peça e da nota fiscal.

23.2. A licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, ao gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preço a planilha com relatório dos serviços executados, para sua conferência e emissão do empenho para posterior apresentação da nota fiscal.

23.3. A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

23.4. A licitante deverá informar a administração o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome de pessoa jurídica.

23.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **somente**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações **somente** serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem utilizados no conserto e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

1.2 Corresponde aos itens a serem adquiridos qualquer componente mecânico, elétrico/eletrônico, de funilaria, de pintura, de vidraçaria, lubrificantes, fluídos de freio e filtros.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qtd	Percentual Desconto mínimo	Valor unitário	Valor total
1	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS LEVES	und	1	9,17%	R\$ 241.069,78	
2	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS PESADOS	und	1	9,17%	R\$ 437.529,17	
3	Peças, componentes e/ou acessórios para MÁQUINAS PESADAS	und	1	9,17%	R\$ 700.861,48	
4	Peças, componentes e/ou acessórios para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	und	1	11,67%	R\$ 100.000,00	
Total					R\$ 1.479.460,43	

1.3.1 No Anexo I está definido os veículos da frota do município, salienta-se que pode haver a adição a qualquer tempo de veículos que o município receber ou comprar.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 A empresa fornecerá exclusivamente acessórios e peças novas, originais/genuínas ou similares de primeira linha da marca de cada veículo, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo.

1.4.2 Entende-se por: **peças genuínas** aquelas produzidas pela montadora ou por terceiros, comercializadas apenas pela rede de concessionárias autorizadas com logomarca da montadora, enquanto as peças originais são comercializadas pelo próprio fabricante (também fornecedor da montadora) com sua marca. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) não faz distinção entre peças genuínas e peças originais, conforme NBR 15296.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1.4.3 Entende-se por: **Peça similar de primeira linha**, também denominada peça de pós-venda, a destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

1.4.4 No caso da inexistência de peças de reposição novas no mercado, a contratada fará solicitação ao gestor e/ou fiscal do contrato, com a sugestão de solução para fornecimento da peça. Para efeitos deste credenciamento somente serão aceitas as peças de qualidade e procedência garantida e apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

1.4.5 Para os veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, suas manutenções serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar esta Licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de São Martinho da Serra é indispensável para a prestação de serviços aos munícipes e a população em geral, pois possibilita que sejam realizados os serviços de transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde, transporte de alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, transporte de servidores da Secretarias Municipais para deslocamento em horário de trabalho, manutenção das estradas vicinais na área rural e vias urbanas da cidade, manutenção dos serviços públicos, dentre diversas outras aplicações, sendo que a manutenção destes veículos é essencial para manter a frota em boas condições e garantir a continuidade dos serviços públicos, do mesmo modo visa a segurança dos usuários dos veículos.

2.2 Tendo em vista que a Administração Municipal possui a necessidade da aquisição de peças, para a manutenção da frota em geral do município de São Martinho da Serra, dentre eles veículos leves, caminhões, caçambas, ônibus/micro-ônibus, máquinas pesadas, máquinas e equipamentos agrícolas, entre outros que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários. Assim, o presente processo se faz necessário para permitir a manutenção



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

da frota Municipal, que em virtude de sua utilização, necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

2.3 A nova forma de contratação, descentralizando as peças do credenciamento denotou ser mais benéfica para administração pelo fato de um processo licitatório obter-se o maior desconto sob a tabela Cilia.

3. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

3.1 O prazo para entrega das peças, após a apresentação do empenho é de 2 dias úteis, o qual deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na avenida 24 de janeiro, 568, São Martinho da Serra/RS.

3.2 Para a elaboração dos orçamentos dos valores dos acessórios e peças novas, originais/genuínas ou similares de primeira linha da marca de cada veículo, a fornecedora fará o levantamento de preços utilizando, na tabela CILIA. Na ausência de algum item será consultado a tabela do Fabricante, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre com a demonstração da pesquisa de preços feita pela credenciada.

3.3 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços e aquisição de peças serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar na respectiva Ata de Registro de Preços deste Processo.

3.4 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais/peças, a fornecedora deverá substituir o item, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

3.5 As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças gerado pelo Sistema Cilia.

3.6 A empresa vencedora fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais, genuínos ou primeira linha da marca de cada veículo, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

3.7 Caso o fornecedor vencedor do certame não cumpra o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças, caracterizar-se-á situação de risco à continuidade dos serviços públicos, enquadrando-se a demanda como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A demora poderá inviabilizar a execução de serviços essenciais, causar prejuízos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

materiais à Administração e comprometer a segurança e o atendimento ao cidadão. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar contratação emergencial de outra empresa para fornecimento da peça não entregue, visando resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços. O fornecedor inadimplente será responsabilizado pelo ressarcimento da diferença entre o valor pago na contratação emergencial e o valor originalmente previsto em sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de peças, componentes e acessórios destinados ao conserto, reparo e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

4.2 Para assegurar a qualidade, a regularidade e a economicidade da execução, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

4.2.1 Conformidade com as especificações técnicas: As peças, componentes e acessórios deverão ser novos, genuínos ou de primeira linha, compatíveis com os modelos e marcas dos veículos e máquinas da frota municipal, vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados ou remanufaturados.

4.2.2 Prazo e forma de entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições emitidas pela Administração. O prazo máximo para entrega, contado a partir da solicitação formal, não poderá exceder o limite estabelecido no edital e no contrato.

4.2.3 Local de entrega: As peças deverão ser entregues no almoxarifado do Município de São Martinho da Serra/RS, devidamente acompanhadas de nota fiscal.

4.2.4 Responsabilidade técnica: A empresa contratada será responsável por garantir a compatibilidade e a adequação das peças fornecidas ao veículo ou equipamento indicado, respondendo por eventuais danos decorrentes do fornecimento de itens incorretos ou inadequados.

4.2.5 Substituição de peças: Caso seja constatado qualquer defeito, incompatibilidade ou não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus adicional à Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.2.6 Assistência e suporte técnico: A empresa deverá manter suporte técnico para esclarecimentos quanto à aplicação e compatibilidade das peças, bem como disponibilizar canais de atendimento eficientes.

4.2.7 Regularidade fiscal e contratual: A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2.8 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, conforme prazos e condições definidos no contrato.

4.3 Os requisitos aqui estabelecidos asseguram que a contratação atenda de forma eficiente e contínua às necessidades de manutenção da frota municipal, garantindo qualidade, agilidade, confiabilidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5. GARANTIA DAS PEÇAS

5.1 A CREDENCIADA deverá conceder garantia das peças, na seguinte conformidade:

a) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 6 (seis) meses;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios automotivos, destinados ao conserto e à manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

6.2 A solução contempla o atendimento contínuo e eficiente às demandas da Administração Municipal, assegurando a pronta reposição de itens necessários para manter os veículos e máquinas em condições adequadas de uso, dentro dos padrões de segurança, desempenho e legalidade.

6.3 A contratada deverá fornecer itens originais, genuínos ou compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas, observando critérios de qualidade, durabilidade e garantia.

6.4 A solução como um todo busca garantir o funcionamento contínuo da frota municipal, otimizando os serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, transporte, educação, agricultura, obras e infraestrutura urbana e rural.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1 No que for aplicável, considerando a natureza do objeto, a contratada deverá seguir rigorosamente as Legislações Ambientais pertinentes do seu ramo de atividade, observando em especial as leis: Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; **Lei nº 12.305/2010**, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como adoção da Logística reversa e ter Plano de Gerenciamento de Resíduos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da peça e da nota fiscal.

8.2 A Contratada deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

8.3 A fornecedora deverá informar a administração o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes para a Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal correspondente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2 Se for o caso, o contrato firmado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 A Portaria vigente designará os Secretários Municipais como gestores e a fiscais da ata, sendo igualmente fiscalizada pelo responsável do setor de frotas, onde irão acompanhar a aquisição das peças, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Prestar informações, orientar e prestar esclarecimentos atinentes as peças a serem fornecidas, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada.

13.2 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação.

13.3 Se as peças não estiverem de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte.

13.4 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que seja verificada na execução do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

13.5 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os autorizados.

13.6 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O fornecedor cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, guincho, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto deste processo.

14.3 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

14.4 Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

14.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

14.6 Cumprir fielmente a ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.7 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças que se verificarem defeitos ou incorreções; ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município.

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda a ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

14.10 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor e/ou fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

14.11 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

14.12 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

14.13 A fornecedora deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao gestor e/ou fiscal do Contrato, tais como: a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do contratante;

14.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

14.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.16 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

15.1.1 Habilitação Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

15.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante o município de São Martinho da Serra/ RS. OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

15.1.4 Demais Documentos Obrigatórios

- a) Declaração Unificada conforme ANEXO do edital.

16. DISPOSIÇÃO LEGAL

16.1 A licitação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, registro de preços, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Av. 24 de Janeiro, 853 · CEP 97190-000 · Fone 55 3277 1101
· São Martinho da Serra · RS
gabinete@saomartinhodaserra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

17.1. Estima-se para o fornecimento de peças o valor de R\$ 1.479.460,43 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos). 17.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
ANEXO I – A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Descrição do objeto	Aplicação
1	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS LEVES	Especificações: Carros Leves Das Marcas – Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Nissan, Renault, Peugeot E Toyota, entre outros.
2	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS PESADOS	Especificações: Caminhão M. Benz / L 1618; Caminhão M. Benz / 1513; Caminhão Vw / 24.250 Cnc 6x2; Caminhão Hyundai / Hd 80; Caminhão Prancha Ford / Cargo 2428e Topline; Caminhão Caçamba Toco M. Benz 1113; Carroceria De Madeira/1113; Pac/2729; Iveco/24280. Micro Ônibus Marcopolo Volare V8 On; Micro Ônibus Volare V8 4x4 Ce; Micro Ônibus Iveco City Class; Micro Ônibus Volare V8 4x4 Ce Placa Iwn 9632; Micro Ônibus Volare V8 4x4 Ce Placa Iwn9633; Micro Ônibus Vw 15190 Marcopolo Senior Midi; Micro Ônibus Marcopolo Volare Dv9l R; Micro Ônibus Marcopolo Volare W8 (Unidade Móvel); Micro Ônibus Vw 16.180 Co; Micro Ônibus Mercedes Benz Marcopolo O366 (Motor - Casa). Ambulância Mercedes Benz 416 Raytec; Ambulância Fiat Ducato Mc Tc Azul; Ambulância Boxer Th/Peugeot, entre outros.
3	Peças, componentes e/ou acessórios para MÁQUINAS PESADAS	Especificações: Retroescavadeira Cartepilar 416; Retroescavadeira Jcb Gabinada 3cx; Retroescavadeira Jcb Gabinada 3cxg; Retroescavadeira Chinesa Kat-Wz30-25c; Retroescavadeira Fiatallis. Motoniveladora Fiatallis Fg 200; Motoniveladora Case 845b; Motoniveladora Caterpillar135h; Motoniveladora New Holand. Trator John Deere 5600; Trator Mahindra 9500s; Trator John Deere 6415; Trator Massey Ferguson 95x; Trator Massey Ferguson 6711; Trator Carregadeira Clark Michigan. Escavadeira Hidráulica Hyundai; Escavadeira Doosan Dx 225lca. Motoniveladora Fiatallis Fg 200; Motoniveladora Case 845b; Motoniveladora Caterpillar135h; Motoniveladora New Holand. Rolo Bomag Bw212d-40 entre outros.
4	Peças, componentes e/ou acessórios para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Especificações: Roçadeira, Globe, Calcareadeira, Batedeira, Plantadeira, Reboque, Grade, entre outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem utilizados no conserto e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A necessidade de contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota em geral do município, é essencial para manter a frota em boas condições de trafegabilidade e garantir a continuidade dos serviços públicos realizados, do mesmo modo visa a segurança dos usuários dos veículos.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de peças, componentes e acessórios destinados ao conserto, reparo e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2.2 Para assegurar a qualidade, a regularidade e a economicidade da execução, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

2.2.1 Conformidade com as especificações técnicas: As peças, componentes e acessórios deverão ser novos, genuínos ou de primeira linha, compatíveis com os modelos e marcas dos veículos e máquinas da frota municipal, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou remanufaturados.

2.2.2 Prazo e forma de entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições emitidas pela Administração. O prazo máximo para entrega, contado a partir da solicitação formal, não poderá exceder o limite estabelecido no edital e no contrato.

2.2.3 Local de entrega: As peças deverão ser entregues no almoxarifado do Município de São Martinho da Serra/RS, devidamente acompanhadas de nota fiscal.

2.2.4 Responsabilidade técnica: A empresa contratada será responsável por garantir a compatibilidade e a adequação das peças fornecidas ao veículo ou equipamento indicado, respondendo por eventuais danos decorrentes do fornecimento de itens incorretos ou inadequados.

2.2.5 Substituição de peças: Caso seja constatado qualquer defeito, incompatibilidade ou não



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus adicional à Administração.

2.2.6 Assistência e suporte técnico: A empresa deverá manter suporte técnico para esclarecimentos quanto à aplicação e compatibilidade das peças, bem como disponibilizar canais de atendimento eficientes.

2.2.7 Regularidade fiscal e contratual: A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2.8 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, conforme prazos e condições definidos no contrato.

2.3 Os requisitos aqui estabelecidos asseguram que a contratação atenda de forma eficiente e contínua às necessidades de manutenção da frota municipal, garantindo qualidade, agilidade, confiabilidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Após levantamento e análise de mercado, foram avaliadas diferentes alternativas para a obtenção dos objetos pretendidos. Considerando os aspectos técnicos, econômicos, de transparência e eficiência administrativa, apresenta-se a seguir o comparativo entre as opções analisadas:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Aquisição direta	Compra direta junto a fornecedor específico, com base em valor ou exclusividade, nos termos da legislação vigente.	Maior agilidade; simplificação do processo em casos de pequeno valor ou exclusividade comprovada.	Menor competitividade; risco de preços acima do mercado; restrição legal quanto ao valor e natureza do objeto.	Viável apenas em situações excepcionais, dentro dos limites legais.
Processo licitatório (menor preço ou maior desconto)	Realização de licitação com disputa aberta entre fornecedores, visando à seleção da proposta mais vantajosa.	Assegura isonomia, competitividade, transparência e melhor relação custo-benefício.	Processo mais formal e demorado; exige estrutura técnica para acompanhamento.	Alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico.
Credenciamento	Procedimento para habilitar múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos definidos, permitindo contratações conforme	Possibilita ampla participação; atendimento contínuo e descentralizado; ideal para serviços de natureza plural e não	Não há disputa de preços; exige controle permanente e critérios objetivos de contratação; adequado apenas para serviços	Viável quando se pretende manter diversos fornecedores habilitados para atendimento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	demanda.	exclusiva.	padronizados e com múltiplos prestadores.	contínuo.
Parceria ou convênio com outras entidades	Compartilhamento de recursos, serviços ou execução de objetos comuns com outros órgãos públicos.	Possibilidade de redução de custos e esforços conjuntos; fortalecimento institucional.	Complexidade na formalização e na gestão; dependência de cronogramas e recursos de terceiros.	Alternativa de difícil aplicação para o objeto em análise.

3.2 Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório, na modalidade de disputa aberta, buscando o melhor preço baseado no maior desconto, é a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Essa forma de contratação assegura ampla competitividade, transparência, economicidade e conformidade legal, destacando-se como a opção mais vantajosa após o levantamento e análise de mercado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios automotivos, destinados ao conserto e à manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

4.2 A solução contempla o atendimento contínuo e eficiente às demandas da Administração Municipal, assegurando a pronta reposição de itens necessários para manter os veículos e máquinas em condições adequadas de uso, dentro dos padrões de segurança, desempenho e legalidade.

4.3 A contratada deverá fornecer itens originais, genuínos ou compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas, observando critérios de qualidade, durabilidade e garantia.

4.4 A solução como um todo busca garantir o funcionamento contínuo da frota municipal, otimizando os serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, transporte, educação, agricultura, obras e infraestrutura urbana e rural.

4.5 Os percentuais resultantes deste processo foram obtidos com cotações obtidas, no Portal de Compras Públicas, Licitacão e PNCP, a busca optou-se pelos valores referenciais praticados no Rio



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

leves				veiculos pesados			
obras				obras			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS	R\$ 25.508,00	R\$ 34.010,67	R\$ 35.769,02	TODOS	R\$ 154.128,00	R\$ 205.504,00	R\$ 216.128,56
agricultura				agricultura			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS	R\$ 49.796,18	R\$ 66.394,91	R\$ 69.827,52	TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
saude				saude			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS	R\$ 31.256,96	R\$ 41.675,95	R\$ 43.830,59	TODOS	R\$ 17.976,00	R\$ 23.968,00	R\$ 25.207,15
educação				educação			
TODOS	até setembro	ano 2025	inflação	TODOS	até setembro	ano 2025	inflação
	R\$ 23.679,32	R\$ 31.572,43	R\$ 33.204,72		R\$ 139.911,67	R\$ 186.548,89	R\$ 196.193,47
gabinete				gabinete			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS	R\$ 27.411,28	R\$ 36.548,37	R\$ 38.437,92	TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 221.069,78				R\$ 437.529,17
	Assistência Social		R\$ 20.000,00				
			R\$ 241.069,78				R\$ 437.529,17



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

maquinas pesadas				implementos			
obras				obras			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS	R\$ 458.178,83	R\$ 610.905,11	R\$ 642.488,90	TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
agricultura				agricultura			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS	R\$ 41.627,30	R\$ 55.503,07	R\$ 58.372,58	TODOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
saude				saude			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
educação				educação			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
gabinete				gabinete			
	até setembro	ano 2025	inflação		até setembro	ano 2025	inflação
TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	TODOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 700.861,48				R\$ 100.000,00
			R\$ 700.861,48				R\$ 100.000,00
							R\$ 1.479.460,48

5.2. Ressalta-se que os valores acima demarcados em azul são resultantes do seguinte cálculo. Valor gasto até setembro, dividido por 9, multiplicado por 12, o que resulta em um gasto médio anual. Após, aplica-se uma porcentagem de inflação e reajustes.

5.3 Após aplicado esse memorial de cálculo obtém-se a tabela a seguir a qual define o percentual de desconto e o valor Total a ser licitado.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qtd	Percentual Desconto mínimo	Valor unitário	Valor total
1	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS LEVES	und	1	9,17%	R\$ 241.069,78	
2	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS PESADOS	und	1	9,17%	R\$ 437.529,10	
3	Peças, componentes e/ou acessórios para MÁQUINAS PESADAS	und	1	9,17%	R\$ 700.861,48	
4	Peças, componentes e/ou acessórios para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	und	1	11,67%	R\$ 100.000,00	
Total R\$					R\$ 1.479.460,48	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A metodologia utilizada para a definição da porcentagem de desconto foi obtida pela média dos orçamentos obtidos na fase de levantamento de mercado.

6.2 Os orçamentos foram obtidos em pesquisa de preço no Banco de Preços, PNCP e Licitacão de onde foram coletados os valores de desconto praticados extraídos do edital do processo.

6.3 Vislumbra-se que os valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Como já detalhado no item 5, os valores estimados para contratação foram obtidos a partir de uma análise de gastos realizada até setembro desse ano e multiplicada a média pelos 12 meses, após aplicada uma margem de inflação. Dessa forma o valor final obtido foi de R\$ 1.479.460,43 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação admite o parcelamento, visto que o objeto será licitado em itens, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando a ampliação da competição.

7.2 Os itens são separados em: Veículos Leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas. Durante o levantamento de mercado e estudo da demanda interna, verificou-se que as atividades desempenhadas pelo Município requerem veículos com características distintas, porém agrupáveis em quatro categorias principais, suficientes para atender às diferentes finalidades. Os veículos previstos apresentam características que atendem, de forma abrangente, às necessidades operacionais da administração, evitando sobreposição de especificações ou contratação de modelos com funções equivalentes. Além disso, permite maior valor de contratação por tipo categoria, o que amplia a competitividade e tende a gerar melhores preços unitários, otimizando os recursos públicos, pelos valores se apresentarem atrativos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Existe um procedimento auxiliar - Credenciamento em formalização para a prestação de serviço de manutenção necessárias. Essa contratação é correlata e complementa esta Ata de Registro de Preços, garantindo a execução eficiente dos serviços a serem executados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.2 A nova forma de contratação, descentralizando as peças do credenciamento denotou ser mais benéfica para administração pelo fato de um processo licitatório obter-se o maior desconto sob a tabela Cilia.

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Administração Municipal, constando no Plano Anual de Contratação.

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado a ser pretendido é a adequada manutenção dos veículos da frota municipal, a fim de dar continuidade a prestação dos serviços públicos, prevenir ocorrências de acidentes, minimizar desgastes desnecessários, garantindo assim a segurança dos motoristas, passageiros e terceiros.

10.2 Pretende-se também maior rapidez e agilidade na prestação dos serviços de manutenção, com retorno mais breve possível do veículo a prestação dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Todas as providencias necessárias foram previstas neste estudo técnico preliminar e no termo de referência, além existir Portarias vigentes para designar os Secretários Municipais como gestores e os os fiscais do contrato, sendo igualmente fiscalizada pelo responsável do setor de frotas, onde irão acompanhar o fornecimento, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto, a contratada deverá seguir rigorosamente as Legislações Ambientais pertinentes do seu ramo de atividade, observando em especial as leis: Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; **Lei nº 12.305/2010**, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como adoção da Logística reversa e ter Plano de Gerenciamento de Resíduos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, a Administração Pública declara viável esta contratação, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem utilizados no conserto e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

1.2. Corresponde aos itens a serem adquiridos qualquer componente mecânico, elétrico/eletrônico, de funilaria, de pintura, de vidraçaria, lubrificantes, fluídos de freio e filtros.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qtd	Percentual Desconto mínimo	Valor unitário	Valor total
1	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS LEVES	und	1		R\$ 241.069,78	
2	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS PESADOS	und	1		R\$ 437.529,17	
3	Peças, componentes e/ou acessórios para MÁQUINAS PESADAS	und	1		R\$ 700.861,48	
4	Peças, componentes e/ou acessórios para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	und	1		R\$ 100.000,00	
Total R\$					R\$ 1.479.460,43	

Valor total proposta: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias úteis.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme edital
GARANTIA:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025**, da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

(CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº_/20_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem utilizados no conserto e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

1.2 Corresponde aos itens a serem adquiridos qualquer componente mecânico, elétrico/eletrônico, de funilaria, de pintura, de vidraçaria, lubrificantes, fluídos de freio e filtros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

da Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qtd	Percentual Desconto mínimo	Valor unitário	Valor total
1	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS LEVES	und	1	9,17%	R\$ 241.069,78	
2	Peças, componentes e/ou acessórios para VEÍCULOS PESADOS	und	1	9,17%	R\$ 437.529,17	
3	Peças, componentes e/ou acessórios para MÁQUINAS PESADAS	und	1	9,17%	R\$ 700.861,48	
4	Peças, componentes e/ou acessórios para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	und	1	11,67%	R\$ 100.000,00	
Total R\$					R\$ 1.479.460,43	

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2. Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3. Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Todas as providências necessárias foram previstas neste estudo técnico preliminar e no termo de referência, além existir Portarias vigentes para designar os Secretários Municipais como gestores e os fiscais do contrato, sendo igualmente fiscalizada pelo responsável do setor de frotas, onde irão acompanhar o fornecimento, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente

10.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

10.4 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

10.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

12.1 O prazo para entrega das peças, após a apresentação do empenho é de 2 dias úteis, o qual deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na avenida 24 de janeiro, 568, São Martinho da Serra/RS.

12.2 Para a elaboração dos orçamentos dos valores dos acessórios e peças novas, originais/genuínas ou similares de primeira linha da marca de cada veículo, a fornecedora fará o levantamento de preços utilizando, na tabela CILIA. Na ausência de algum item será consultado a tabela do Fabricante, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre com a demonstração da pesquisa de preços feita pela credenciada.

12.3 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços e aquisição de peças serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar na respectiva Ata de Registro de Preços deste



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Processo.

12.4 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais/peças, a fornecedora deverá substituir o item, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

12.5 As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças gerado pelo Sistema Cilia.

12.6 A empresa vencedora fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais, genuínos ou primeira linha da marca de cada veículo, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

12.7 Caso o fornecedor vencedor do certame não cumpra o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças, caracterizar-se-á situação de risco à continuidade dos serviços públicos, enquadrando-se a demanda como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A demora poderá inviabilizar a execução de serviços essenciais, causar prejuízos materiais à Administração e comprometer a segurança e o atendimento ao cidadão. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar contratação emergencial de outra empresa para fornecimento da peça não entregue, visando resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços. O fornecedor inadimplente será responsabilizado pelo ressarcimento da diferença entre o valor pago na contratação emergencial e o valor originalmente previsto em sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.8 A CREDENCIADA deverá conceder garantia das peças, na seguinte conformidade:

- a) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 6 (seis) meses;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada; e
- c) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras

Edésio Antônio Gabbi
Secretário de Agricultura

Angelina Helena Cechin Do Nascimento
Secretária de Saúde

Neusa dos Santos Nickel
Secretária de Assistência Social e Habitação

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE (.....), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM Nº30/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 HOMOLOGADO EM ____/____/2025.

São Martinho da Serra, ____ de ____ de 2025.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ____, endereço ____, CNPJ Nº ____, Bairro ____, no Município de ____ no Estado de ____ neste ato representado pelo (a) Sr.(a), portador(a) RG nº e do CPF nº, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem utilizados no conserto e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Martinho da Serra/RS.

1.2 Corresponde aos itens a serem adquiridos qualquer componente mecânico, elétrico/eletrônico, de funilaria, de pintura, de vidraçaria, lubrificantes, fluídos de freio e filtros.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E GARANTIA

2.1 O prazo para entrega das peças, após a apresentação do empenho é de 2 dias úteis, o qual deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na avenida 24 de janeiro, 568, São Martinho da Serra/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.2 Para a elaboração dos orçamentos dos valores dos acessórios e peças novas, originais/genuínas ou similares de primeira linha da marca de cada veículo, a fornecedora fará o levantamento de preços utilizando, na tabela CILIA. Na ausência de algum item será consultado a tabela do Fabricante, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre com a demonstração da pesquisa de preços feita pela credenciada.

2.3 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços e aquisição de peças serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar na respectiva Ata de Registro de Preços deste Processo.

2.4 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais/peças, a fornecedora deverá substituir o item, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

2.5 As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças gerado pelo Sistema Cilia.

2.6 A empresa vencedora fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais, genuínos ou primeira linha da marca de cada veículo, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

2.7 Caso o fornecedor vencedor do certame não cumpra o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças, caracterizar-se-á situação de risco à continuidade dos serviços públicos, enquadrando-se a demanda como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A demora poderá inviabilizar a execução de serviços essenciais, causar prejuízos materiais à Administração e comprometer a segurança e o atendimento ao cidadão. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar contratação emergencial de outra empresa para fornecimento da peça não entregue, visando resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços. O fornecedor inadimplente será responsabilizado pelo ressarcimento da diferença entre o valor pago na contratação emergencial e o valor



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

originalmente previsto em sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.8 A CREDENCIADA deverá conceder garantia das peças, na seguinte conformidade:

a) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 6 (seis) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da peça e da nota fiscal.

5.2 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

5.3 A licitante deverá informar a administração o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome de pessoa jurídica.

5.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecedor cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, guincho, material, responsabilidade civil e outros



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto deste processo.

6.3 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

6.4 Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

6.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

6.6 Cumprir fielmente a ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.7 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças que se verificarem defeitos ou incorreções; ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município.

6.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda a ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.9 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

6.10 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor e/ou fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

6.11 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

6.12 De acordo com a Instrução Normativa N° 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal N° 4083/2021: a CONTRADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

6.13 A fornecedora deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao gestor e/ou fiscal do Contrato, tais como: a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 6.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.16 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar informações, orientar e prestar esclarecimentos atinentes as peças a serem fornecidas, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 7.3 Se as peças não estiverem de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte.
- 7.4 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que seja verificada na execução do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 7.5 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os autorizados.
- 7.6 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e de interesse da Administração Pública.

9.2 A Portaria vigente designará os Secretários Municipais como gestores e a fiscais da ata, sendo igualmente fiscalizada pelo responsável do setor de frotas, onde irão acompanhar a aquisição das peças, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras

Edésio Antônio Gabbi
Secretário de Agricultura

Angelina Helena Cechin Do Nascimento
Secretária de Saúde

Neusa dos Santos Nickel
Secretária de Assistência Social e Habitação

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



Av. 24 de Janeiro, 853 · CEP 97190-000 · Fone 55 3277 1101
· São Martinho da Serra · RS
gabinete@saomartinhodaserra.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6344-29D0-C96F-A805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 06/11/2025 10:57:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 06/11/2025 13:02:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/6344-29D0-C96F-A805>